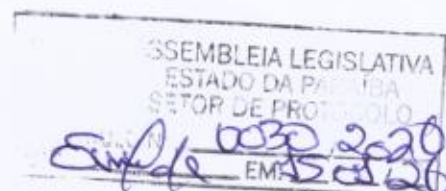




Estado da Paraíba
Assembleia Legislativa da Paraíba
Secretaria de Administração e Recursos Humanos



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

DFD 07/2026/SARH

Setor Requisitante (Unidade/Departamento): GABINETE DO SECTÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
Responsável pela Demanda: ÁLVARO DANTAS WANDERLEY	Matrícula: 290.395-4
Email: sec.sarh@al.pb.leg.br	Telefone: 32144573

1.DESCRICÃO DA NECESSIDADE

A Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba possui interesse institucional na implantação e funcionamento da Creche e Pré-Escola “Ângela Maria Meira de Carvalho”, como política de apoio aos servidores e colaboradores, exigindo a adequação técnica dos imóveis destinados a essa finalidade.

Os imóveis localizam-se nos seguintes endereços:

- Avenida Santa Catarina, nº 92 – Bairro dos Estados;
- Avenida Rio Grande do Sul, nº 936 – Bairro dos Estados;
- Avenida Rio Grande do Sul, nº 920 – Bairro dos Estados.

Para garantir condições adequadas de conforto térmico, salubridade e bem-estar, especialmente considerando o público infantil atendido (crianças em idade de creche e pré-escola), faz-se imprescindível a elaboração de Projeto de Climatização, contemplando:

- dimensionamento correto da carga térmica dos ambientes;
- definição da quantidade, capacidade e localização dos aparelhos de ar-condicionado;
- compatibilização com a infraestrutura elétrica existente e projetada;
- atendimento às normas técnicas vigentes, especialmente as da ABNT;
- eficiência energética e segurança operacional.

O projeto de climatização constitui etapa essencial do planejamento da futura licitação de reforma e adequação dos imóveis, evitando improvisações, retrabalhos, sobrecustos e riscos à saúde das crianças e servidores.

2.OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de profissional ou empresa especializada em engenharia, devidamente habilitada junto ao respectivo conselho profissional, para a elaboração de Projeto de Climatização, destinado à correta alocação e especificação dos sistemas de ar-condicionado da Creche e Pré-Escola “Ângela Maria Meira de Carvalho”, a fim de subsidiar futura licitação para execução das obras e instalações.

3.NATUREZA DO OBJETO:

- ☒ (X) Serviço não continuado
- ☐ () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ () Material de consumo
- ☐ () Material permanente / equipamento

4.JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação do projeto de climatização justifica-se pela necessidade de assegurar condições ambientais adequadas ao funcionamento de unidade educacional infantil, observando critérios de conforto térmico, saúde, segurança e eficiência energética.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratação de obras e serviços de engenharia deve ser precedida de planejamento adequado, incluindo a elaboração de projetos técnicos suficientes e compatíveis com o objeto, os quais são fundamentais para:

- definição correta do escopo da futura contratação;
- estimativa precisa de custos;
- mitigação de riscos técnicos e financeiros;



- prevenção de alterações contratuais indevidas;
- atendimento aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Ressalte-se que a Assembleia Legislativa da Paraíba pretende, com a elaboração do presente projeto de climatização, assegurar:

- assegurar a instalação adequada dos equipamentos;
- evitar o consumo excessivo de energia elétrica;
- proporcionar conforto térmico;
- prevenir riscos à saúde dos usuários;
- evitar necessidade de retrabalho e aumento de custos;
- prevenir questionamentos por órgãos de controle.

Dessa forma, a contratação de serviço técnico especializado mostra-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, garantindo segurança jurídica e eficiência administrativa.

5. QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÃO E PRAZO DE CONCLUSÃO DO SERVIÇO

Quantidade

01 (um) Projeto de Climatização, abrangendo todos os ambientes da Creche e Pré-Escola.

Especificação mínima do serviço

Elaboração de projeto técnico contendo, no mínimo:

- cálculo de carga térmica por ambiente;
- definição da quantidade e capacidade dos aparelhos de ar-condicionado;
- indicação precisa da localização dos equipamentos;
- diretrizes para infraestrutura elétrica e drenos;
- memorial descritivo;
- plantas técnicas e detalhamentos;
- observância às normas técnicas e de eficiência energética vigentes.

PRAZO DE CONCLUSÃO: 15 (quinze) dias corridos.



6. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

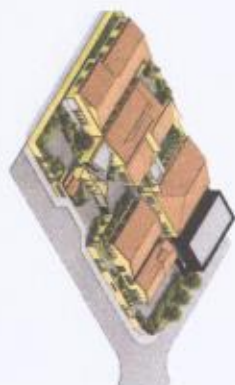
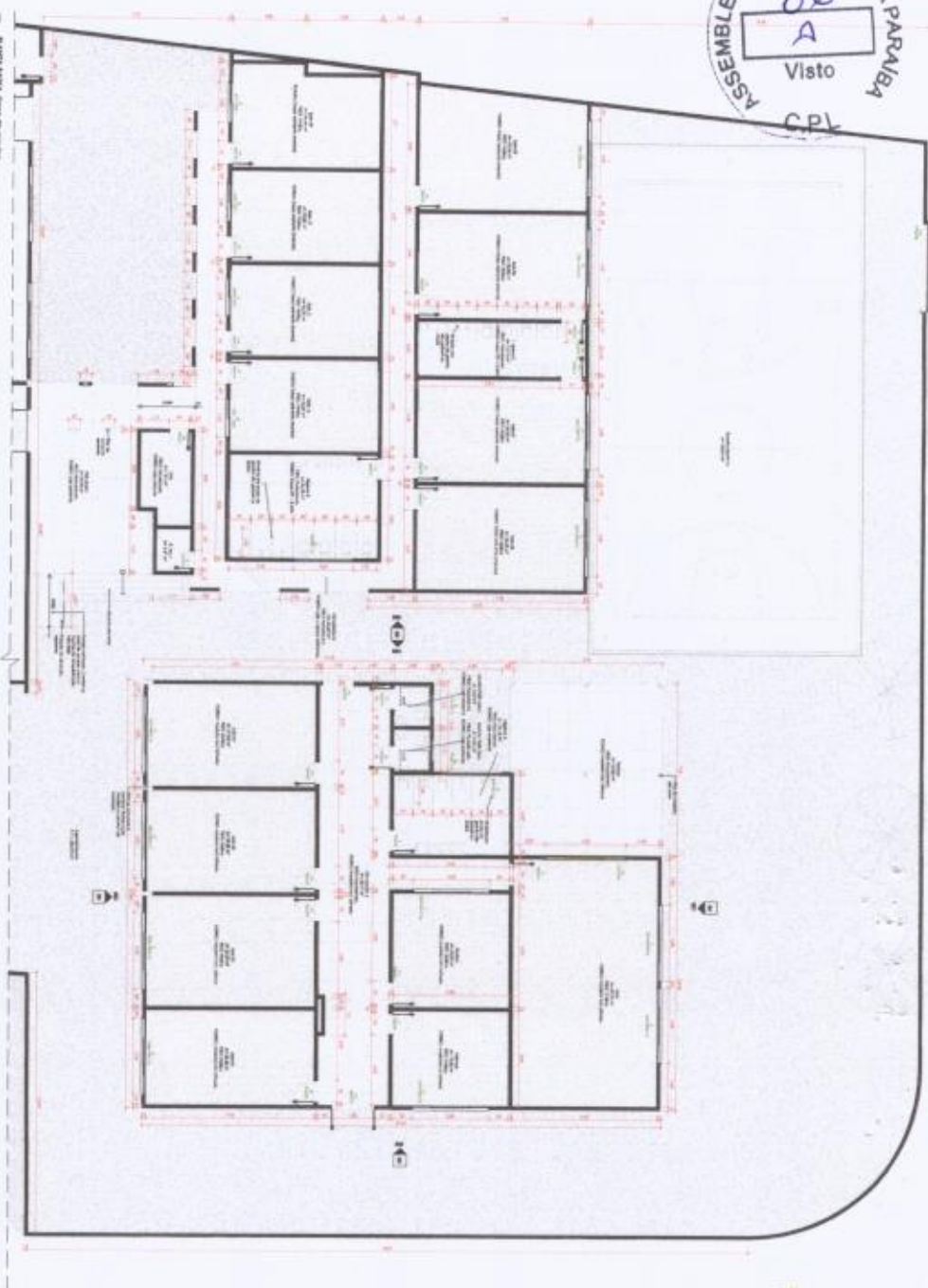
A presente demanda está alinhada às ações institucionais da Assembleia Legislativa da Paraíba voltadas à:

- melhoria da infraestrutura física dos seus imóveis;
- promoção do bem-estar e da saúde dos usuários;
- atendimento às normas técnicas e legais;
- adequado planejamento das contratações públicas;
- fortalecimento das políticas de apoio aos servidores e colaboradores.

João Pessoa, 15 de janeiro de 2026.


ÁLVARO DANTAS WANDERLEY
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

1. ALINHADA COM A VISTA



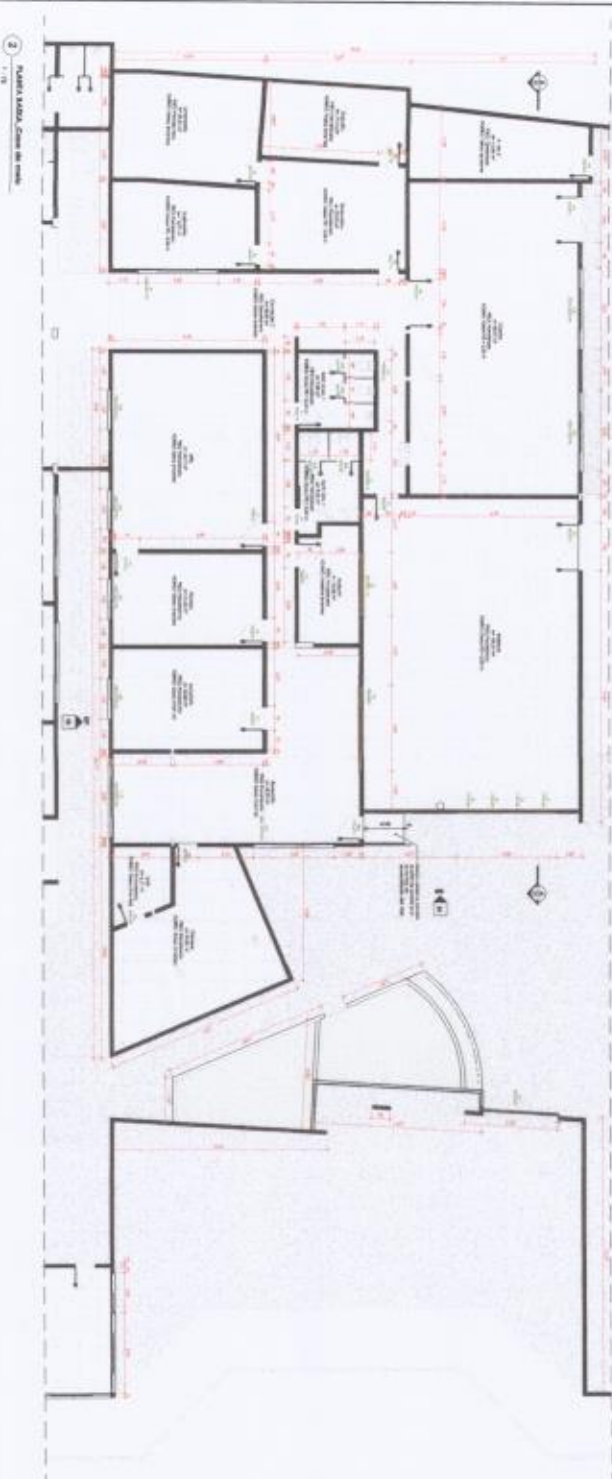
Projeto de Arquitetura

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	...	...	...	...
2	...	...	...	...
3	...	...	...	...
4	...	...	...	...
5	...	...	...	...
6	...	...	...	...
7	...	...	...	...
8	...	...	...	...
9	...	...	...	...
10	...	...	...	...
11	...	...	...	...
12	...	...	...	...
13	...	...	...	...
14	...	...	...	...
15	...	...	...	...
16	...	...	...	...
17	...	...	...	...
18	...	...	...	...
19	...	...	...	...
20	...	...	...	...
21	...	...	...	...
22	...	...	...	...
23	...	...	...	...
24	...	...	...	...
25	...	...	...	...
26	...	...	...	...
27	...	...	...	...
28	...	...	...	...
29	...	...	...	...
30	...	...	...	...
31	...	...	...	...
32	...	...	...	...
33	...	...	...	...
34	...	...	...	...
35	...	...	...	...
36	...	...	...	...
37	...	...	...	...
38	...	...	...	...
39	...	...	...	...
40	...	...	...	...
41	...	...	...	...
42	...	...	...	...
43	...	...	...	...
44	...	...	...	...
45	...	...	...	...
46	...	...	...	...
47	...	...	...	...
48	...	...	...	...
49	...	...	...	...
50	...	...	...	...
51	...	...	...	...
52	...	...	...	...
53	...	...	...	...
54	...	...	...	...
55	...	...	...	...
56	...	...	...	...
57	...	...	...	...
58	...	...	...	...
59	...	...	...	...
60	...	...	...	...
61	...	...	...	...
62	...	...	...	...
63	...	...	...	...
64	...	...	...	...
65	...	...	...	...
66	...	...	...	...
67	...	...	...	...
68	...	...	...	...
69	...	...	...	...
70	...	...	...	...
71	...	...	...	...
72	...	...	...	...
73	...	...	...	...
74	...	...	...	...
75	...	...	...	...
76	...	...	...	...
77	...	...	...	...
78	...	...	...	...
79	...	...	...	...
80	...	...	...	...
81	...	...	...	...
82	...	...	...	...
83	...	...	...	...
84	...	...	...	...
85	...	...	...	...
86	...	...	...	...
87	...	...	...	...
88	...	...	...	...
89	...	...	...	...
90	...	...	...	...
91	...	...	...	...
92	...	...	...	...
93	...	...	...	...
94	...	...	...	...
95	...	...	...	...
96	...	...	...	...
97	...	...	...	...
98	...	...	...	...
99	...	...	...	...
100	...	...	...	...

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	...	...	...	...
2	...	...	...	...
3	...	...	...	...
4	...	...	...	...
5	...	...	...	...
6	...	...	...	...
7	...	...	...	...
8	...	...	...	...
9	...	...	...	...
10	...	...	...	...
11	...	...	...	...
12	...	...	...	...
13	...	...	...	...
14	...	...	...	...
15	...	...	...	...
16	...	...	...	...
17	...	...	...	...
18	...	...	...	...
19	...	...	...	...
20	...	...	...	...
21	...	...	...	...
22	...	...	...	...
23	...	...	...	...
24	...	...	...	...
25	...	...	...	...
26	...	...	...	...
27	...	...	...	...
28	...	...	...	...
29	...	...	...	...
30	...	...	...	...
31	...	...	...	...
32	...	...	...	...
33	...	...	...	...
34	...	...	...	...
35	...	...	...	...
36	...	...	...	...
37	...	...	...	...
38	...	...	...	...
39	...	...	...	...
40	...	...	...	...
41	...	...	...	...
42	...	...	...	...
43	...	...	...	...
44	...	...	...	...
45	...	...	...	...
46	...	...	...	...
47	...	...	...	...
48	...	...	...	...
49	...	...	...	...
50	...	...	...	...
51	...	...	...	...
52	...	...	...	...
53	...	...	...	...
54	...	...	...	...
55	...	...	...	...
56	...	...	...	...
57	...	...	...	...
58	...	...	...	...
59	...	...	...	...
60	...	...	...	...
61	...	...	...	...
62	...	...	...	...
63	...	...	...	...
64	...	...	...	...
65	...	...	...	...
66	...	...	...	...
67	...	...	...	...
68	...	...	...	...
69	...	...	...	...
70	...	...	...	...
71	...	...	...	...
72	...	...	...	...
73	...	...	...	...
74	...	...	...	...
75	...	...	...	...
76	...	...	...	...
77	...	...	...	...
78	...	...	...	...
79	...	...	...	...
80	...	...	...	...
81	...	...	...	...
82	...	...	...	...
83	...	...	...	...
84	...	...	...	...
85	...	...	...	...
86	...	...	...	...
87	...	...	...	...
88	...	...	...	...
89	...	...	...	...
90	...	...	...	...
91	...	...	...	...
92	...	...	...	...
93	...	...	...	...
94	...	...	...	...
95	...	...	...	...
96	...	...	...	...
97	...	...	...	...
98	...	...	...	...
99	...	...	...	...
100	...	...	...	...

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	...	...	...	...
2	...	...	...	...
3	...	...	...	...
4	...	...	...	...
5	...	...	...	...
6	...	...	...	...
7	...	...	...	...
8	...	...	...	...
9	...	...	...	...
10	...	...	...	...
11	...	...	...	...
12	...	...	...	...
13	...	...	...	...
14	...	...	...	...
15	...	...	...	...
16	...	...	...	...
17	...	...	...	...
18	...	...	...	...
19	...	...	...	...
20	...	...	...	...
21	...	...	...	...
22	...	...	...	...
23	...	...	...	...
24	...	...	...	...
25	...	...	...	...
26	...	...	...	...
27	...	...	...	...
28	...	...	...	...
29	...	...	...	...
30	...	...	...	...
31	...	...	...	...
32	...	...	...	...
33	...	...	...	...
34	...	...	...	...
35	...	...	...	...
36	...	...	...	...
37	...	...	...	...
38	...	...	...	...
39	...	...	...	...
40	...	...	...	...
41	...	...	...	...
42	...	...	...	...
43	...	...	...	...
44	...	...	...	...
45	...	...	...	...
46	...	...	...	...
47	...	...	...	...
48	...	...	...	...
49	...	...	...	...
50	...	...	...	...
51	...	...	...	...
52	...	...	...	...
53	...	...	...	...
54	...	...	...	...
55	...	...	...	...
56	...	...	...	...
57	...	...	...	...
58	...	...	...	...
59	...	...	...	...
60	...	...	...	...
61	...	...	...	...
62	...	...	...	...
63	...	...	...	...
64	...	...	...	...
65	...	...	...	...
66	...	...	...	...
67	...	...	...	...
68	...	...	...	...
69	...	...	...	...
70	...	...	...	...
71	...	...	...	...
72	...	...	...	...
73	...	...	...	...
74	...	...	...	...
75	...	...	...	...
76	...	...	...	...
77	...	...	...	...
78	...	...	...	...
79	...	...	...	...
80	...	...	...	...
81	...	...	...	...
82	...	...	...	...
83	...	...	...	...
84	...	...	...	...
85	...	...	...	...
86	...	...	...	...
87	...	...	...	...
88	...	...	...	...
89	...	...	...	...
90	...	...	...	...
91	...	...	...	...
92	...	...	...	...
93	...	...	...	...
94	...	...	...	...
95	...	...	...	...
96	...	...	...	...
97	...	...	...	...
98	...	...	...	...
99	...	...	...	...
100	...	...	...	...

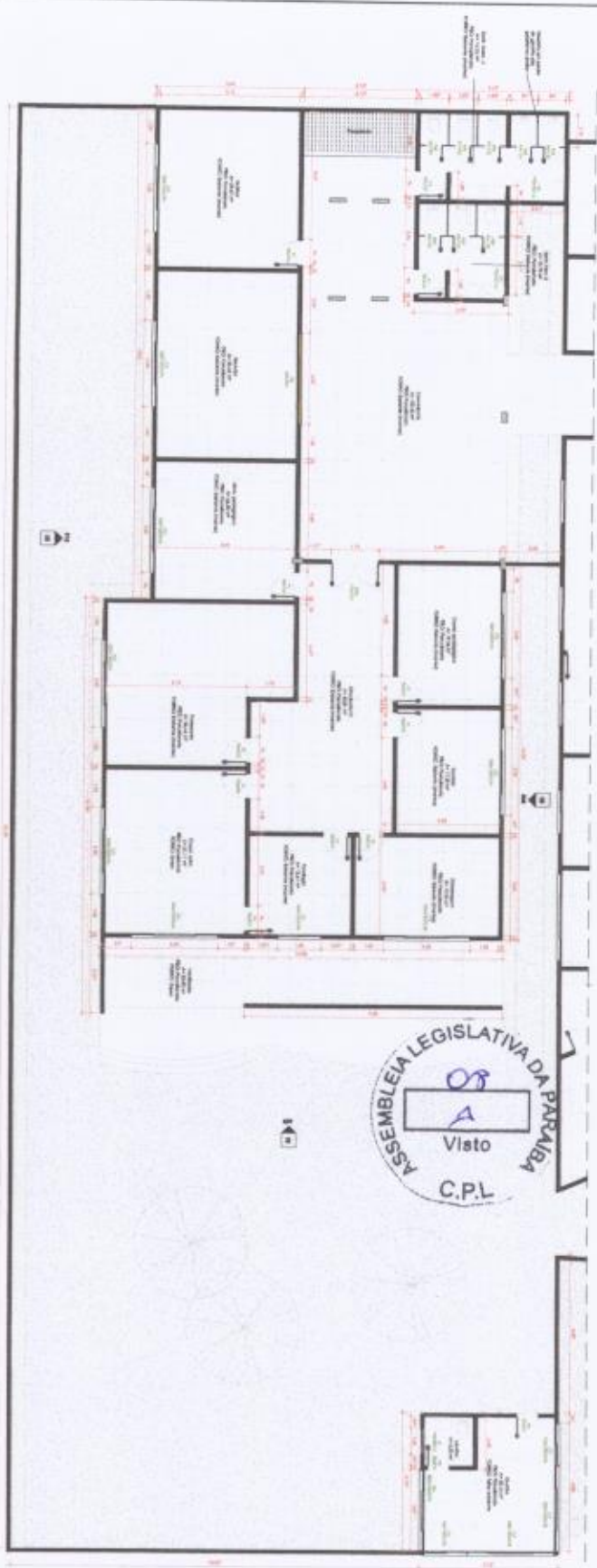
Item		Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	1	1	1	1
2	2	2	2	2	2
3	3	3	3	3	3
4	4	4	4	4	4
5	5	5	5	5	5
6	6	6	6	6	6
7	7	7	7	7	7
8	8	8	8	8	8
9	9	9	9	9	9
10	10	10	10	10	10
11	11	11	11	11	11
12	12	12	12	12	12
13	13	13	13	13	13
14	14	14	14	14	14
15	15	15	15	15	15
16	16	16	16	16	16
17	17	17	17	17	17
18	18	18	18	18	18
19	19	19	19	19	19
20	20	20	20	20	20
21	21	21	21	21	21
22	22	22	22	22	22
23	23	23	23	23	23
24	24	24	24	24	24
25	25	25	25	25	25
26	26	26	26	26	26
27	27	27	27	27	27
28	28	28	28	28	28
29	29	29	29	29	29
30	30	30	30	30	30
31	31	31	31	31	31
32	32	32	32	32	32
33	33	33	33	33	33
34	34	34	34	34	34
35	35	35	35	35	35
36	36	36	36	36	36
37	37	37	37	37	37
38	38	38	38	38	38
39	39	39	39	39	39
40	40	40	40	40	40
41	41	41	41	41	41
42	42	42	42	42	42
43	43	43	43	43	43
44	44	44	44	44	44
45	45	45	45	45	45
46	46	46	46	46	46
47	47	47	47	47	47
48	48	48	48	48	48
49	49	49	49	49	49
50	50	50	50	50	50
51	51	51	51	51	51
52	52	52	52	52	52
53	53	53	53	53	53
54	54	54	54	54	54
55	55	55	55	55	55
56	56	56	56	56	56
57	57	57	57	57	57
58	58	58	58	58	58
59	59	59	59	59	59
60	60	60	60	60	60
61	61	61	61	61	61
62	62	62	62	62	62
63	63	63	63	63	63
64	64	64	64	64	64
65	65	65	65	65	65
66	66	66	66	66	66
67	67	67	67	67	67
68	68	68	68	68	68
69	69	69	69	69	69
70	70	70	70	70	70
71	71	71	71	71	71
72	72	72	72	72	72
73	73	73	73	73	73
74	74	74	74	74	74
75	75	75	75	75	75
76	76	76	76	76	76
77	77	77	77	77	77
78	78	78	78	78	78
79	79	79	79	79	79
80	80	80	80	80	80
81	81	81	81	81	81
82	82	82	82	82	82
83	83	83	83	83	83
84	84	84	84	84	84
85	85	85	85	85	85
86	86	86	86	86	86
87	87	87	87	87	87
88	88	88	88	88	88
89	89	89	89	89	89
90	90	90	90	90	90
91	91	91	91	91	91
92	92	92	92	92	92
93	93	93	93	93	93
94	94	94	94	94	94
95	95	95	95	95	95
96	96	96	96	96	96
97	97	97	97	97	97
98	98	98	98	98	98
99	99	99	99	99	99
100	100	100	100	100	100

[illegible]

Information on biological	
	Explanatory
Age at capture	
Sex (female)	
Weight	Percentage of maximum length in previous year (year class) from capture to release for males and 100% for females

Table 1		Table 2	
Table 3		Table 4	
1	2	3	4
5	6	7	8
9	10	11	12
13	14	15	16
17	18	19	20
21	22	23	24
25	26	27	28
29	30	31	32
33	34	35	36
37	38	39	40
41	42	43	44
45	46	47	48
49	50	51	52
53	54	55	56
57	58	59	60
61	62	63	64
65	66	67	68
69	70	71	72
73	74	75	76
77	78	79	80
81	82	83	84
85	86	87	88
89	90	91	92
93	94	95	96
97	98	99	100

[illegible]



1. Planta baixa Casa-pavão

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Planta baixa Casa-pavão	1	1.000,00	1.000,00

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Planta baixa Casa-pavão	1	1.000,00	1.000,00

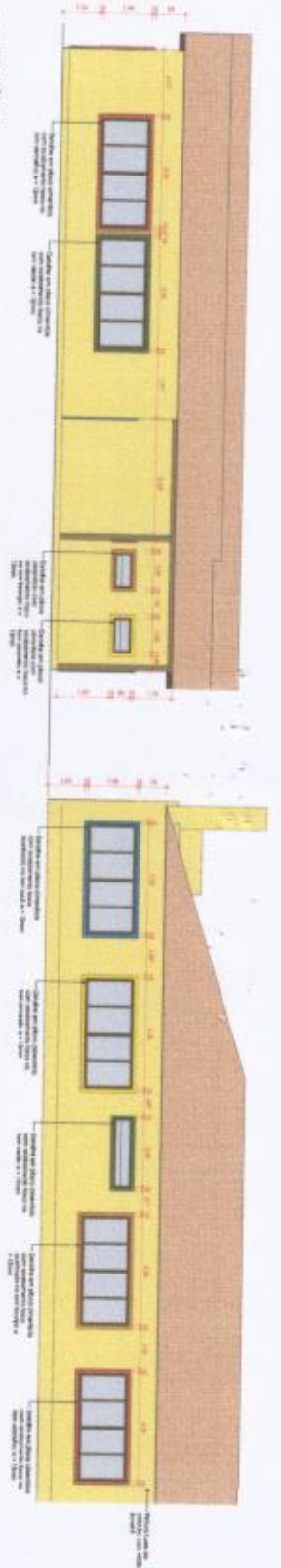


Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Planta baixa Casa-pavão	1	1.000,00	1.000,00

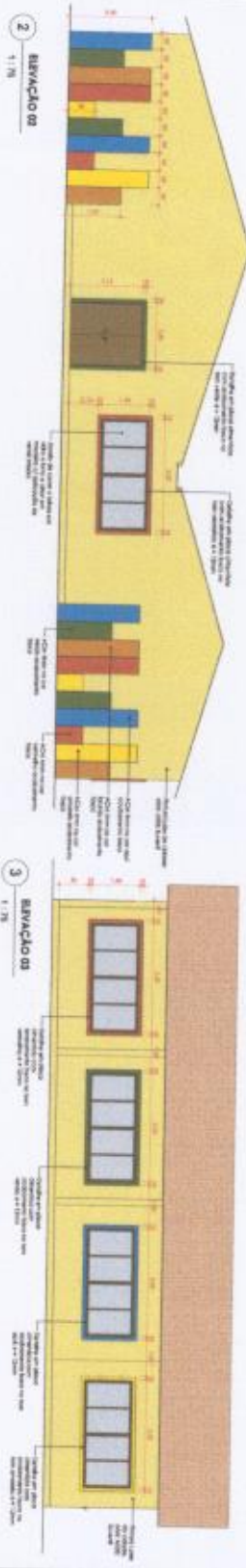
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Planta baixa Casa-pavão	1	1.000,00	1.000,00



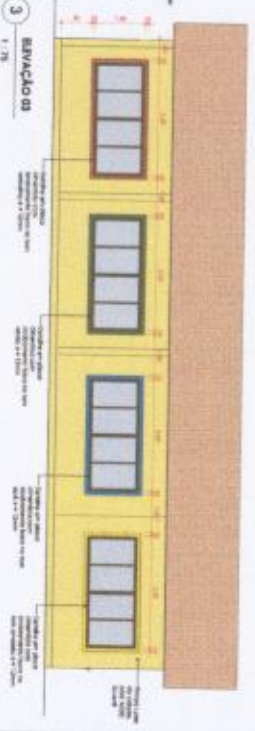
1 ELEVACÃO 01
1:75



2 ELEVACÃO 02
1:75



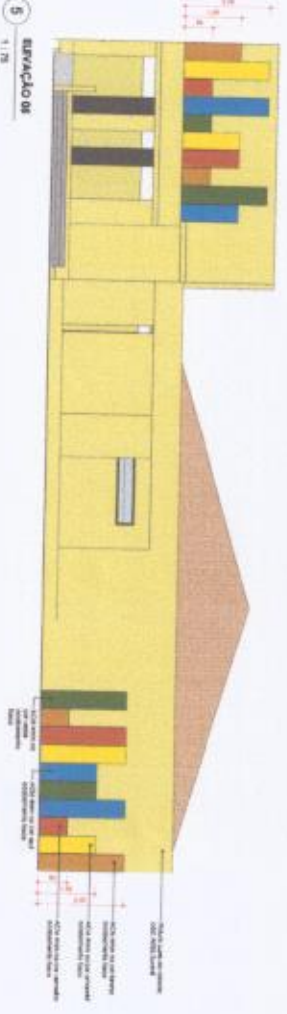
3 ELEVACÃO 03
1:75

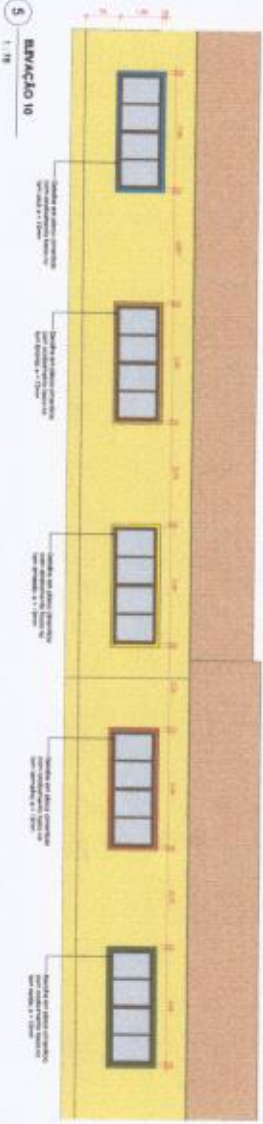
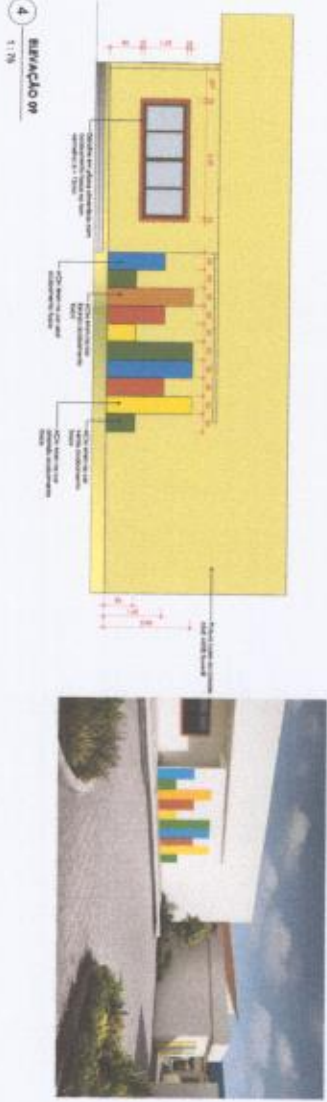
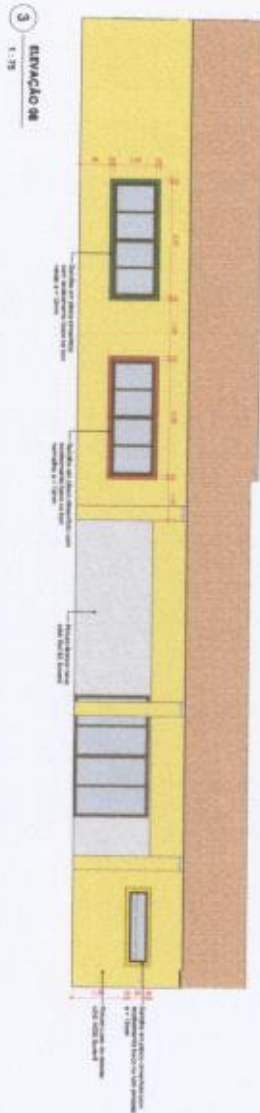


4 ELEVACÃO 04
1:75



5 ELEVACÃO 05
1:75





Projeto de Sistema Cadeia Alimentício
Legislativo do Paraíba

Av. do Crime de Sít. 594, Eixo. João Pessoa

Ecopolo Novo Imagem

Assessoria Legislativa

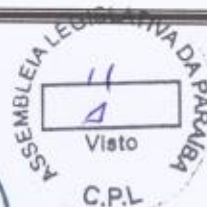
Divisão de Engenharia

Projeto Construtivo

05

TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO PROJETOS

PRAÇA JOÃO PESSOA S/N - BAIRRO: CENTRO
CIDADE: JOÃO PESSOA PB
CEP 58013-900
TELEFONE: (83) 3214-4500



A Assembleia Legislativa da Paraíba, através da Divisão de Engenharia, vem por meio deste Termo de Referência iniciar os processos para contratação de empresa especializada ou profissional para a elaboração Projetos complementares para reforma da futura instalação da Creche e Pré-Escola Ângela Maria Meira de Carvalho.

1. OBJETO

Elaboração de Projeto de Climatização, com planilha de quantitativos, memorial descritivo e especificações técnicas, para reforma da futura instalação da Creche e Pré-Escola Ângela Maria Meira de Carvalho, com a finalidade de subsidiar futura licitação para execução das obras e intervenções estruturais necessárias.

Os imóveis localizam-se nos seguintes endereços:

ENDEREÇO:

Avenida Santa Catarina, Nº 92, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB;
Av. Rio Grande do Sul, nº 920, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB;
Av. Rio Grande do Sul, nº 936, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB.

2. JUSTIFICATIVA

Esta contratação se faz necessária uma vez que servirá de base para iniciar a reforma da futura instalação da Creche e Pré-Escola Ângela Maria Meira de Carvalho.

A reforma/ampliação da Edificação irá proporcionar um espaço melhor e mais amplo a fim de atender os profissionais e as crianças com mais qualidade.

Considerando que os imóveis passarão por obras de reforma e adequação para uso educacional infantil, torna-se imprescindível a Elaboração de Projeto de Climatização, com vistas a garantir a segurança, estabilidade e desempenho das edificações, especialmente em razão do público atendido (crianças em idade de creche e pré-escola).

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

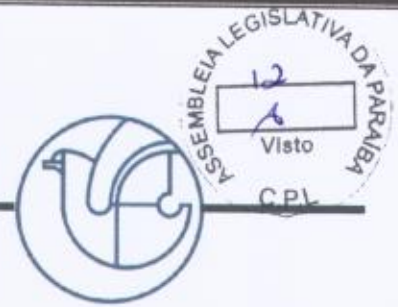
Os serviços devem obedecer rigorosamente às normas técnicas pertinentes. Os projetos de diferentes especialidades deverão passar por procedimento de compatibilização, refletidas também nos memoriais e planilhas orçamentárias do conjunto, de modo a não suscitar dúvidas, omissões, conflitos e outras interpretações que venham a prejudicar sua integral execução no momento das obras.

Utilizar materiais e métodos construtivos adequados aos objetivos do empreendimento e às condições do local de implantação.

Adotar soluções construtivas racionais, elegendo sempre que possível sistema de modulação e padronização compatíveis com as características do empreendimento, dando preferência às soluções com menor impacto ambiental, com diretrizes de sustentabilidade durante a obra e na sua manutenção.

TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO PROJETOS

PRAÇA JOÃO PESSOA S/N - BAIRRO: CENTRO
CIDADE: JOÃO PESSOA PB
CEP 58013-900
TELEFONE: (83) 3214-4500



A Empresa deve disponibilizar para avaliação os projetos em modelo BIM compatível com o programa Revit e em PDF, planilhas quantitativas em excel.
O Projeto e levantamentos elaborados devem apresentar ART/RRT e Memorial Descritivo em Word.

PROJETO DE INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO

Deverá prever instalações de ar condicionado, respeitando o projeto de arquitetura, estrutural, com controles setorizados, não sendo permitido descaracterizar a edificação.

O projeto deverá apresentar no mínimo:

Planta de cada nível da edificação com localização de pontos, suporte, tubulação, dutos e com indicação especificação e numeração dos cabos utilizados;

Prever dutos para drenagem de água, com destinação ao sistema de drenagem pluvial.

Legenda com a simbologia utilizada para identificar os diversos elementos do projeto.

Quantitativo e especificação técnica dos materiais empregados.

Memorial de cálculo de dimensionamento.

Obs. Por se tratar de uma reforma, deverá ser avaliada a aplicação das solicitações acima, caso exista alguma necessidade verificada no local, deverá ser acrescentada nos projetos.

OBSERVAÇÕES TÉCNICAS GERAIS

As especificações e serviços descritos neste Termo poderão sofrer alterações futuras, para atender norma nova, melhor solução, melhor técnica, dentre outras, desde que aceita pela fiscalização da Divisão de Engenharia da Assembleia Legislativa da Paraíba.

O projeto será considerado concluído após a aprovação da Divisão de Engenharia da ALPB e, nos casos em que a legislação exigir, pelos órgãos municipais e estaduais.

O Projeto deverá ter caderno de especificação correspondente, que contenham a caracterização de todo o material a ser empregado nas instalações.

No caderno de especificações deverá conter a descrição, especificação e características técnicas dos materiais tais como: forma, dimensões, tolerâncias, textura, dureza, impermeabilidade, resistência mecânica e qualquer outra característica que se aplique, para embasamento da futura licitação e para execução dos serviços.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo previsto para elaboração e entrega dos projetos é de até 15 (quinze dias) ininterruptos contados a partir da ordem de serviço.

O prazo de vigência do Contrato será de 4 (quatro) meses a partir da assinatura do contrato;

Todos os prazos serão sempre contados em dias corridos, salvo indicação em contrário;

TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO PROJETOS

PRAÇA JOÃO PESSOA S/N - BAIRRO: CENTRO
CIDADE: JOÃO PESSOA PB
CEP 58013-900
TELEFONE: (83) 3214-4500



5. VALOR ESTIMADO

O valor estimado dos serviços será obtido através de pesquisa de preços realizada junto a empresas atuantes no mercado.

6. UNIDADE FISCALIZADORA E RESPONSÁVEL PELO PROJETO

Todos os detalhamentos ou alterações de projeto deverão ser feitos a partir da empresa contratada e seus Responsáveis Técnicos, que fornecerá todos os detalhes executivos que se fizerem necessários para o bom andamento da obra.

A responsabilidade da Fiscalização do contrato ficará a cargo da Divisão de Engenharia dessa Casa Legislativa.

7. VISTORIA

A vistoria ao local onde serão prestados os serviços é facultativa e será realizada antes da execução dos projetos.

8. EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS MÍNIMAS

a) Técnico-Operacional

Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da EMPRESA LICITANTE.

- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desse Termo de Referência;
- Apresentação, por parte da Licitante, de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização de projetos, obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;

b) Técnico-Profissional

- Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dos responsável(is) técnico(s).
- Apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável (is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução do objeto desse Termo de Referência,
- Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Termo de
- Referência, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em

TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO PROJETOS

PRAÇA JOÃO PESSOA S/N - BAIRRO: CENTRO

CIDADE: JOÃO PESSOA PB

CEP 58013-900

TELEFONE: (83) 3214-4500



Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato C.P.L. escrito firmado com o licitante.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida em hipótese alguma a subcontratação e terceirização da confecção do projeto contratado. A FISCALIZAÇÃO não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade do CONTRATADO.

10. MODO DE ENTREGA DO OBJETO, RECEBIMENTO / ACEITE

A empresa contratada deverá comunicar formalmente o término e entrega dos serviços ao fiscal do contrato e a Divisão de Engenharia;

O Recebimento dos projetos será feito de duas formas:

a) provisoriamente, pelo Fiscal responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela Divisão de Engenharia, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

O Fiscal procederá a uma análise dos serviços que compõe o objeto do contrato com intuito de identificar eventuais vícios e encaminhará à contratada relatório indicando as correções necessárias e o prazo para a correção;

O projeto final deverá ser protocolado pela contratada junto a Prefeitura para aprovação do mesmo (quando aplicável).

A contratada deverá, após o recebimento definitivo do projeto, disponibilizar assessoria para esclarecimentos e eventuais ajustes nos projetos para viabilizar sua execução.

A contratada deverá responder aos licitantes, no prazo determinado pela contratante, quando um projeto sob sua responsabilidade de elaboração for submetido a questionamentos de ordem técnica durante a aprovação ou no processo licitatório para a contratação de execução.

A contratada deverá garantir a viabilidade técnica dos projetos, fazendo as devidas revisões e correções de falhas verificadas nestes, inclusive durante a execução das obras, sem acréscimo do valor inicialmente pactuado.

11. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

A contratada deverá estar presente em toda reunião técnica em que for convocada para discussão do trabalho.

A contratada é responsável pela qualidade técnica do trabalho.

O projeto será submetido à análise do CREA bem como avaliado por órgãos afins para atendimento das normas vigentes e aprovações.

As diretrizes técnicas para a execução dos projetos deverão estar baseadas em normas específicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nas Normas Regulamentadoras – NR's.

Diante de quaisquer alterações que se fizerem convenientes, a Contratada deverá levar o assunto ao conhecimento do fiscal do contrato para análise e pronunciamento superior.

4

TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO PROJETOS

PRAÇA JOÃO PESSOA S/N - BAIRRO: CENTRO

CIDADE: JOÃO PESSOA PB

CEP 58013-900

TELEFONE: (83) 3214-4500

Comunicações nesse sentido serão formalizadas por escrito, assim como as deliberações posteriores.



A Contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica ART, referente à execução dos serviços a serem prestados, nos termos dos arts. 1º e 2º da Lei 6.496/77. O profissional indicado na ART e RRT como responsável pela execução dos serviços deverá ser o que terá atribuição de acompanhamento técnico do objeto contratado.

O prazo para apresentação da ART e RRT é de 3 (três) dias úteis a partir da emissão da ordem de serviço.

O Executor do contrato deverá ser previamente consultado nos casos omissos neste Termo de Referência e definirá os procedimentos de maneira a manter o padrão de qualidade dos produtos previstos.

Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes aos serviços objeto, que eventualmente venham a ser solicitados pela FISCALIZAÇÃO;

Corrigir, alterar e/ou refazer os serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO;

A contratada não poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por ônus decorrente desses fatos;

João Pessoa, 13 de Janeiro de 2026.

Eng. Civil Carla Valéria Pereira de Góis
CREA/PB 051140368-2
Divisão de Engenharia



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA

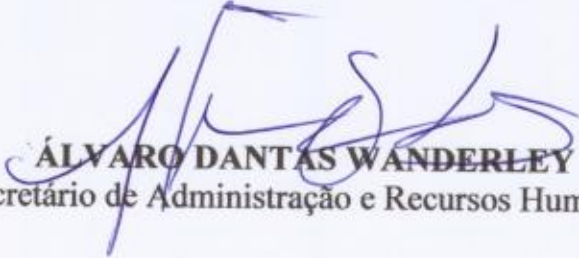


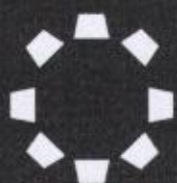
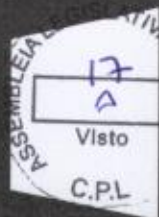
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO SECRETÁRIO**

PROCESSO Nº 30 /2026

Diante das especificidades do serviço a ser cotado e em atenção ao princípio da economicidade, dispensa-se o envio do presente processo ao Núcleo de Licitações e Contratos para realizar estimativa de preço prévia, conforme projeto anexo. Devendo para tal fim, o processo ser encaminhado ao Departamento de Compras para realizar cotação e demais providências cabíveis.

João Pessoa, 15 de janeiro de 2026.


ÁLVARO DANTAS WANDERLEY
Secretário de Administração e Recursos Humanos



PCMAC

SERVIÇOS DE ENGENHARIA

1- CONDIÇÕES COMERCIAIS

Segue nossa proposta no quadro abaixo:

QUADRO DE SERVIÇOS		
Qtd	Descrição	Preço
01	Projeto das instalações de climatização	R\$ 3.660,00
TOTAL		R\$ 3.666,00

Conteúdo do Orçamento:

- Elaboração do serviço conforme normas da ABNT;
- ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);
- Projeto elaborado em metodologia BIM;
- Entrada e Aprovação no sistema digital (BRAVO) do CBMPB.

OBS 1: Caso haja modificações após o término do serviço, será cobrado um novo valor.

OBS 2: Deverá ser enviado projeto arquitetônico (mencionar pontos hidráulicos e de climatização) atualizado e aprovado pelos órgãos competentes em formato DWG, IFC ou RVT, e dados cadastrais para o desenvolvimento

OBS 3: Não estão inclusos Laudos técnicos exigidos pelos órgãos em suas revisões e aprovações, caso haja.

1.1- PREÇO DO SERVIÇO:

R\$ 3.666,00 (três mil e seiscentos e sessenta e seis reais).

1.2 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 60% (primeira parcela) – no aceite da proposta;
- 40% (segunda parcela) – na entrega do projeto aprovado.

1.3 - PRAZO ESTIMADO DO SERVIÇO:

- 07 (sete) dias úteis, contados a partir do aceite da proposta e pagamento de sinal (item 1.2)

OBS 4: O prazo estimado do serviço será cumprido apenas se não houver divergências durante o serviço, OBS 2 e item 1.2

OBS 5: O prazo estimado do serviço é para a elaboração do projeto, não está incluso o tempo das análises do Corpo de Bombeiros.

1.4 - CONTA PARA DEPÓSITO:

PCMAC SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - CNPJ/MF/PIX nº 14.745.546/0001-86

- Banco do Brasil - AG: 3204-2 / CC: 28285-5



DADOS DA EMPRESA

Av. Gov. Flávio Ribeiro Coutinho, 500 - Liv Mall - Sala 913 -
9º andar - Manaíra, - João Pessoa - PB CEP: 58038-220

Cel.: (83) 98892-2002

(83) 99982-0022

www.pcmac.com.br

E-mail: contato@pcmac.com.br

CNPJ/MF nº 14.745.546/0001-86

PCMAC SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME



PROP. 019/2026

João Pessoa, 10 de fevereiro de 2026.

À Assembleia Legislativa – Reforma da Creche.

Assunto: Orçamento para elaboração de Projeto de climatização

Prezado Senhor,

Segue orçamento para elaboração de projeto de climatização para a reforma da Creche da Assembleia Legislativa situado Av. Rio Grande do Sul, 936. Estados. João Pessoa.

Foram consideradas as seguintes Disciplinas de Projetos nesta proposta comercial:

- Climatização;

Considerações adicionais:

1. Valores com emissão de Nota Fiscal inclusa (6,5%);
2. Emissão de ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos engenheiros projetistas especializados inclusas na proposta;
3. Para elaboração deste orçamento, deverão ser disponibilizados pelo Contratante todos os projetos arquitetônicos da edificação, bem como a informação básica para elaboração dos projetos;
4. Os serviços serão executados por profissionais projetistas da JM Projetos e das empresas especializadas associadas, sob responsabilidade e gestão da JM;
5. Já consideramos esse custo no preço final, porém será necessário que o escritório de arquitetura nos forneça a planta baixa e layout do local;

Prazo de Entrega:

45 dias úteis após o recebimento do sinal.

Valor:

O valor dos serviços é de R\$ 4.255,00 (quatro mil duzentos e cinquenta e cinco Reais).

Condições de Pagamento

- 50 % no aceite da proposta;
- 50 % em até 05 dias após a entrega total dos projetos.

João Pessoa, 10 de fevereiro de 2026.
Proposta nº 022/2026_rev00

A
Heriberto

Ref.: Orçamento para projetos.

Prezado senhor,

Conforme solicitado, segue orçamento para o projetos de ar condicionado da Creche da Assembleia Legislativa da Paraíba:

Conteúdo do Trabalho

- dimensionamento da carga térmica e escolha das máquinas de ar condicionado
- Memorial Descritivo de todas as instalações
- Emissão de ART.

Prazo de Entrega

- 10 dias úteis;
- Para início dos serviços será necessário que o Contratante passe ao Contratado informações e projeto arquitetônico;
- A primeira parcela servirá como autorização para início dos serviços.

Valor

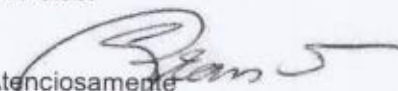
O valor dos serviços é de **R\$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais).

Condições de Pagamento

- 50% de sinal;
- 50% na entrega do relatório.

Validade da Proposta

- 10 dias.


Atenciosamente
Germano Pordeus Brandão
Diretor
CNPJ: 24.506.018/0001-28



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DEPART. DE PATRIMÔNIO E COMPRAS
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS Nº 018/2026

João Pessoa, 10 de Fevereiro de 2026

FIRMA "A" PCMAC - SERVIÇOS DE ENGENHARIA
FIRMA "B" JM - PROJETOS E CONSULTORIA
FIRMA "C" GRUPO PORDEUS - ENGENHARIA TÉRMICA

Item	Quant.	UNID.	Serviço	A		B		C	
				Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Valor Unit.	Valor Total R\$	Valor Unit.	Valor Total R\$
1	1	UNID.	Projeto das instalações de climatização	RS 3.660,00	RS 3.660,00	RS 4.255,00	RS 4.255,00	RS 4.500,00	RS 4.500,00
					RS 3.660,00		RS 4.255,00		RS 4.500,00

FIRMA "A" RS 3.660,00
FIRMA "B" RS 4.255,00
FIRMA "C" RS 4.500,00

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA

Pl. Moreno Augusto
Sérgio Ricardo Lucas Farias
Deptº de Patrimônio e Compras
Diretor





ESTADO DA PARAIBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa
Divisão de Compras

Memorando n.º 021/2026

João Pessoa, 10 de Fevereiro de 2026.

Ilm.º Sr.

Álvaro Dantas Wanderley

Secretário de Administração e Recursos Humanos

Senhor Secretário,

Encaminhamos a V. Sª. o processo n.º 0030/2026, referente à contratação de empresa para elaboração de projeto de arquitetura do sistema de climatização dos prédios da Nova Creche, desta Casa Legislativa, conforme DFD 07/2026/SARH, Documento de Formalização da Demanda, requisitado pela Gabinete do Secretário de Administração e Recursos Humanos, com fundamento no artigo 37, XXI da Constituição Federal; artigo 75, II da Lei Federal n.º 14.133/2021 e; Resolução n.º 2080/2023 deste Poder Legislativo. Oportunamente, informamos que a firma: **PCMAC - SERVIÇOS DE ENGENHARIA – LTDA - CNPJ: 14.745.546/0001-86**, apresentou a menor proposta comercial no valor total de **RS 3.660,00 (Três mil seiscientos e sessenta reais)**.

Atenciosamente,

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAIBA

Sérgio Ricardo Lucas Parias
Sérgio Ricardo Lucas Parias
Deptº de Patrimônio e Compras
Diretor



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Processo nº 0030/2026

DESPACHO

Tendo em vista os valores estimados, fica autorizada a demanda, devendo o processo ser encaminhado ao Núcleo de Licitações e Contratos para regular prosseguimento.

João Pessoa, 10 de fevereiro de 2026.


ÁLVARO DANTAS WANDERLEY
Secretário de Administração e Recursos Humanos



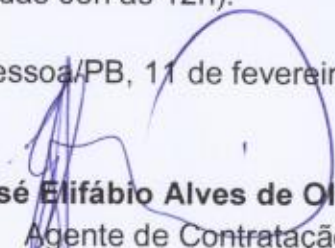
ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



**AVISO DE CONTRAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0030/2026**

A Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, por seu Agente de Contratação, constituído pelo Ato da Mesa Diretora nº 021/2023, publicado no Diário do Poder Legislativo de 31 de março de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, Processo Administrativo nº 0030/2026, a qual será processada e julgada em conformidade com o artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, resolução nº 2080/2023, tendo como objeto contratação de Pessoa Jurídica especializada para elaboração de PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO, destinado a subsidiar futura licitação para reforma de imóveis (Creche) desta Assembleia, conforme as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência. O prazo de envio das propostas será de **03 (três) dias úteis**, compreendido entre os dias **12 de fevereiro de 2026 a 18 de fevereiro de 2026**, para o seguinte e-mail: setordecompras@al.pb.leg.br. Demais informações poderão ser obtidas no endereço de e-mail cpl.alpb@gmail.com; no sítio eletrônico <http://www.al.pb.leg.br/transparencia/administracao/contratacao-direta>; no Núcleo de Licitações e Contratos da ALPB, localizado à Praça Vidal de Negreiros, nº 276, 1º andar, sala 125, Centro, João Pessoa/PB; ou, ainda, pelo telefone (83) 3214-4583, nos dias e horários de expediente (segunda-feira, das 13h às 17h; terça-feira a quinta-feira, das 08h às 17h e; sexta-feira, das 08h às 12h).

João Pessoa/PB, 11 de fevereiro de 2026.


José Elifábio Alves de Oliveira
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



| Contratação Direta de Pequenos Valores

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE PEQUENOS VALORES DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2026

A Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, por seu Agente de Contratação, constituído pelo Ato da Mesa Diretora nº 021/2023, publicado no Diário do Poder Legislativo de 31 de março de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, Processo Administrativo nº 0030/2026, a qual será processada e julgada em conformidade com o artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, resolução nº 2080/2023, tendo como objeto contratação de Pessoa Jurídica especializada para elaboração de PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO, destinado a subsidiar futura licitação para reforma de imóveis (Creche) desta Assembleia, conforme as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência. O prazo de envio das propostas será de **03 (três) dias úteis**, compreendido entre os dias **12 de fevereiro de 2026 a 18 de fevereiro de 2026**, para o seguinte e-mail: setordecompras@al.pb.leg.br. Demais informações poderão ser obtidas no endereço de e-mail cpl.alpb@gmail.com; no sítio eletrônico <http://www.al.pb.leg.br/transparencia/administracao/contratacao-direta>; no Núcleo de Licitações e Contratos da ALPB, localizado à Praça Vidal de Negreiros, nº 276, 1º andar, sala 125, Centro, João Pessoa/PB; ou, ainda, pelo telefone (83) 3214-4583, nos dias e horários de expediente (segunda-feira, das 13h às 17h; terça-feira a quinta-feira, das 08h às 17h e; sexta-feira, das 08h às 12h).

João Pessoa/PB, 11 de fevereiro de 2026.

José Elifábio Alves de Oliveira

Agente de Contratação

Anexo – Planta

 Baixar Arquivo



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



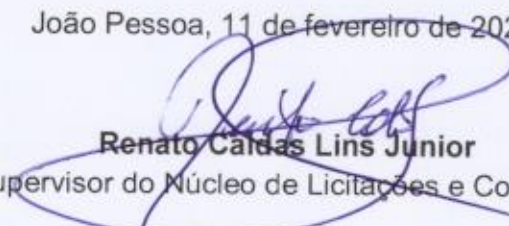
À DIVISÃO DE COMPRAS,

Senhor Diretor,

Tendo em vista a publicação do Aviso da Dispensa de Licitação nº 19/2026, que abre prazo de 03 (três) dias úteis para envio de propostas de preços por empresas especializadas para elaboração de PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO de imóveis desta Casa, estamos encaminhando o Processo Administrativo nº 0030/2026, para elaboração de mapa comparativo de preços com indicação do menor valor proposto em relação ao objeto a ser contratado.

Atenciosamente,

João Pessoa, 11 de fevereiro de 2026.


Renato Caldas Lins Junior
Supervisor do Núcleo de Licitações e Contratos



ESTADO DA PARAIBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa
Divisão de Compras



Memorando n.º 016/2026

João Pessoa, 19 de Fevereiro de 2026.

Ilm.º Sr.

Renato Caldas Lins Junior

Supervisor do Núcleo de Licitações e Contratos.

Senhor Secretário,

Encaminhamos a V. Sª. o processo n.º 0030/2026, referente à contratação de empresa para elaboração de projeto de arquitetura do sistema de climatização dos prédios da Nova Creche, desta Casa Legislativa, conforme DFD 07/2026/SARH, Documento de Formalização da Demanda, requisitado pela Gabinete do Secretário de Administração e Recursos Humanos, com fundamento no artigo 37, XXI da Constituição Federal; artigo 75, II da Lei Federal n.º 14.133/2021 e; Resolução n.º 2080/2023 deste Poder Legislativo. Oportunamente, informamos que a firma: **PCMAC - SERVIÇOS DE ENGENHARIA - LTDA - CNPJ: 14.745.546/0001-86**, apresentou a menor proposta comercial no valor total de **R\$ 3.660,00 (Três mil seiscentos e sessenta reais)**.

Atenciosamente,

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAIBA

Sérgio Ricardo Lucas Farias
Sérgio Ricardo Lucas Farias
Deptº de Patrimônio e Compras
Diretor



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.745.546/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/12/2011
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PCMAC SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PCMS ENGENHARIA	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *) 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (Dispensada *) 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas (Dispensada *) 72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV GOVERNADOR FLAVIO RIBEIRO COUTINHO	NÚMERO 500	COMPLEMENTO SALA 913
---	---------------	-------------------------

CEP 58.037-005	BAIRRO/DISTRITO JARDIM OCEANIA	MUNICÍPIO JOAO PESSOA	UF PB
-------------------	-----------------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PAULO.CESAR2509@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (83) 9982-0022
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/12/2011
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/02/2026 às 11:31:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
NÚMERO DA CERTIDÃO: 0.330.066/26-99

DADOS DO CONTRIBUINTE

CPF/CNPJ

14.745.546/0001-86

Nome do Contribuinte

PCMAC SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

Endereço

AVENIDA GOVERNADOR FLAVIO RIBEIRO COUTINHO, 500 - COMPLEMENTO: SALA 913;;,
BAIRRO JARDIM OCEANIA, JOAO PESSOA/PB - CEP: 58.037-005

PARECER DA CERTIDÃO

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Município.

Esta certidão atesta a regularidade fiscal do contribuinte e não representa a retirada automática dos débitos do registro público de inadimplência, onde para isto será necessário o pagamento prévio dos emolumentos específicos.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 0001431781

IMOBILIÁRIAS:

OBSERVAÇÕES

Certidão válida até: 12/04/2026

Código de autenticidade: 052BD24F8085C5D5

A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras.

Certidão emitida gratuitamente em 11 de Fevereiro de 2026

A autenticidade desta certidão deve ser confirmada na pagina da Secretaria da Receita,
no endereço: <https://www.joaopessoa.pb.gov.br/>



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



CERTIDÃO

CÓDIGO: **055B.B5E0.4D19.A269**

Emitida no dia 11/02/2026 às 11:27:30

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **14.745.546/0001-86**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PCMAC SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 14.745.546/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:46:27 do dia 12/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/07/2026.

Código de controle da certidão: **98BD.F9C7.4468.7F18**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**CAIXA**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 14.745.546/0001-86**Razão****Social:**

PCMAC SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

Endereço:AV GOVERNADOR FLAVIO RIBEIRO COUTINHO 500 SALA 913 / JARDIM
OCEANIA / JOAO PESSOA / PB / 58037-005

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/02/2026 a 04/03/2026**Certificação Número:** 2026020305293658706101

Informação obtida em 11/02/2026 11:34:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PCMAC SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.745.546/0001-86

Certidão nº: 9641834/2026

Expedição: 11/02/2026, às 11:35:44

Validade: 10/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PCMAC SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.745.546/0001-86**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0030/2026

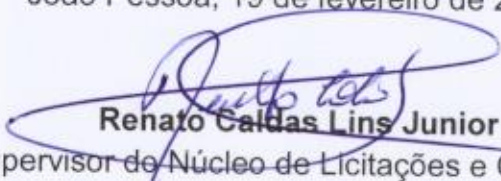
JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços se encontram compatíveis com a realidade mercadológica.

Considerando a publicação do aviso de **Dispensa de Licitação nº 19/2026** no site oficial deste órgão legislativo em conformidade com o art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, com a conseqüente abertura de prazo de 03 (três) dias úteis para o envio de propostas por parte das empresas interessadas em participar do certame, constatou-se que dentre as que encaminharam suas propostas, a empresa **PCMAC SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, inscrita no **CNPJ nº 14.745.546/0001-86**, foi a que apresentou o menor valor para o item a ser contratado, qual seja, **R\$ 3.660,00 (Três mil seiscentos e sessenta reais)**, proposta que se mostra compatível ao preço pré-estimado da referida Dispensa de Licitação.

O fornecedor acima foi escolhido em razão do menor preço, por serdo ramo pertinente ao objeto demandado, pela possibilidade de entrega imediata, bem como por já ter fornecido objeto semelhante ao contratado em outros órgãos públicos/privados, demonstrado aptidão técnica; além de ter apresentado toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, o que caracteriza, de fato, a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

João Pessoa, 19 de fevereiro de 2026.


Renato Caldas Lins Junior

Supervisor de Núcleo de Licitações e Contratos



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



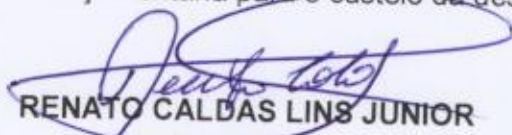
À SECRETARIA DE FINANÇAS

João Pessoa, 19 de fevereiro de 2026.

Senhora Secretária,

Conforme solicitação constante no Processo Administrativo nº 0030/2026, Dispensa de Licitação nº 19/2026, esta Casa Legislativa pretende contratar a empresa **PCMAC SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, inscrita no **CNPJ nº 14.745.546/0001-86**, com fins de atender as necessidades desta Casa Legislativa, no valor total correspondente a **R\$ 3.660,00 (Três mil seiscentos e sessenta reais)**, com fundamento no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

Na oportunidade, solicitamos informar ao Núcleo de Licitações e Contratos a disponibilidade orçamentária para o custeio da despesa em referência.


RENATO CALDAS LINS JUNIOR
Supervisor



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
SECRETARIA DE FINANÇAS



MEMORANDO Nº **17** /2026-SEFIN

João Pessoa, 19 de fevereiro de 2026.

DA: SECRETARIA DE FINANÇAS
PARA: NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Senhor Supervisor,

Conforme solicitação constante no Processo Administrativo nº 0030/2026, Dispensa de Licitação nº 19/2026, informamos a existência de recursos orçamentários para custear as despesas com a contratação da empresa **PCMAC SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, inscrita no **CNPJ nº 14.745.546/0001-86**, com fins de atender as necessidades desta Casa Legislativa, no valor total correspondente a **R\$ 3.660,00 (Três mil seiscentos e sessenta reais)**, com fundamento no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, na seguinte **Dotação Orçamentária: 01101.01.031.5286.1083 no Elemento de Despesa 339039.00.501.2.**

Atenciosamente,

Silvia Maria Almeida S. Cavalcanti
SILVIA MARIA ALMEIDA S. CAVALCANTI
Secretária de Finanças

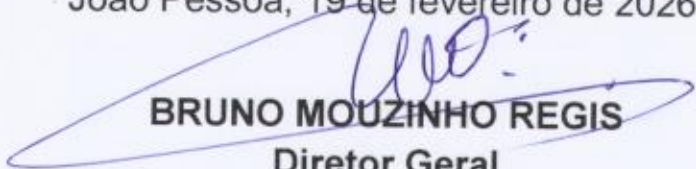


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

**AUTORIZAÇÃO DA DIRETORIA GERAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0030/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2026**

Nos termos do Art.16-A, incisos VI a XII da Resolução nº 1581/2013, alterada pela Resolução nº 1792/2019, o Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba **AUTORIZA** a contratação da empresa **PCMAC SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, inscrita no **CNPJ nº 14.745.546/0001-86**, com fins de atender as necessidades desta Casa Legislativa, no valor total correspondente a **R\$ 3.660,00 (Três mil seiscentos e sessenta reais)**, com fundamento no Art. 75, I, da Lei 14.133/2021.

João Pessoa, 19 de fevereiro de 2026.


BRUNO MOUZINHO REGIS
Diretor Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO





24693385720

VÁLIDA EM TODOS O TERRITÓRIO NACIONAL

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2ª EMISSÃO / 2ª EMISSION
ANGUSTO CESAR ARAUJO MONTEIRO

1ª EMISSÃO / 1ª EMISSION
25/03/1992, JONÓ PESSOA, P/B

DATA EXPIRAÇÃO / EXPIRATION DATE
14/11/2022

NO DOB. AUTOMÁTICO - DOB. AUTOMATIC
3124658 SSP PB

RG / RG
093.623.534-79

PAÍS EMISSÃO / EMISSION COUNTRY
BRASIL FIEDO

PRACON / PRACON
PAULO CESAR MONTEIRO DA SILVA

YAGNA MARIA B ARAUJO MONTEIRO

	10	11	12		10	11	12
10					10		
11					11		
12					12		
13					13		
14					14		
15					15		
16					16		
17					17		
18					18		
19					19		
20					20		
21					21		
22					22		
23					23		
24					24		
25					25		
26					26		
27					27		
28					28		
29					29		
30					30		
31					31		
32					32		
33					33		
34					34		
35					35		
36					36		
37					37		
38					38		
39					39		
40					40		
41					41		
42					42		
43					43		
44					44		
45					45		
46					46		
47					47		
48					48		
49					49		
50					50		
51					51		
52					52		
53					53		
54					54		
55					55		
56					56		
57					57		
58					58		
59					59		
60					60		
61					61		
62					62		
63					63		
64					64		
65					65		
66					66		
67					67		

2. A. Nemei e G. Sotgiu, *Algebra and Combinatorics: Combinatorics and Algebra*, *Frontiers in Mathematics*, Birkhäuser Verlag, Basel, 2005.

I<BRA049698067<702<<<<<<<<<<<
9203251M3211108BRA<<<<<<<<<<<8
AUGUSTO<<CESAR<ARAÚJO<MONTEIRO

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**CONTRATO Nº 05/2026 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA E A
EMPRESA PCMAC SERVIÇOS DE ENGENHARIA
LTDA.**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA**, com sede à Praça João Pessoa, s/n, Centro - João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ/MF nº 09.283.912/0001-92, representada neste ato representada pelo seu Diretor Geral, **Bruno Mouzinho Regis**, brasileiro, portador do RG nº 2.480.948 SSP/PB e CPF nº 034.331.954-39, residente e domiciliado nesta Capital, aqui denominada **Contratante** e, do outro lado, na qualidade de **Contratada**, a Empresa **PCMAC SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.745.546/0001-86, estabelecida à Avenida Governador Flávio Ribeiro Coutinho, nº 500, Jardim Oceania, João Pessoa/PB, CEP: 58.037-005, representada neste ato por **Augusto Cesar Araujo Monteiro**, brasileiro, portador do RG nº 3128858 SSP/PB e CPF nº 093.825.534-79, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 0030/2026** e em conformidade com disposto no Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 19/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II da Lei 14.133/2021)

O objeto do presente instrumento é seleção da Proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando a contratação de profissional ou empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de Projeto de Climatização, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, conforme as condições e especificações estabelecidas no presente Termo de Referência, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme quadro abaixo:

ITEM	QUANT.	SERVIÇO
01	01	Contratação de profissional ou empresa especializada em engenharia, devidamente habilitada, para <u>elaboração de Projeto de Climatização</u> , destinado a subsidiar futura licitação para contratação de empresa responsável pela reforma dos imóveis da Assembleia Legislativa da Paraíba, onde abrigarão nova sede da Creche e Pré-Escola Ângela Maria Meira de Carvalho.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Proposta do contratado;



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO, LOCAL DE ENTREGA E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII da Lei 14.133/2021)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI da Lei 14.133/2021)

5.1. PREÇO (art. 92, V da Lei 14.133/2021)

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ 3.660,00 (Três mil seiscentos e sessenta reais)**.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. PRAZO PARA PAGAMENTO (art. 92, V e VI da Lei 14.133/2021)

5.2.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação pelo Contratante, do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor, para correção monetária, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV, da Lei 14.133/2021)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei 14.133/2021)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV da Lei 14.133/2021)

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou a execução do contrato;

9.1.9. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances;

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da fatura devida por dia de atraso na prestação do serviço contratado;

c) Multa de 5% (cinco por cento) do valor da contratação pelo descumprimento de qualquer obrigação contratual ou pela inexecução parcial do contrato;

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de recusa injustificada da futura contratada em entregar o objeto no prazo estipulado em sua proposta e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato, ou ainda no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

e) impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Assembleia Legislativa, após o ressarcimento dos prejuízos que a licitante vier a causar, decorrido o prazo de sanção aplicada com base nesta cláusula.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX da Lei 14.133/2021)

10.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

10.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

10.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.3.3. Indenizações e multas.

10.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII da Lei 14.133/2021)

11.1. A execução do presente contrato será custeada com recursos financeiros oriundos do Orçamento desta Casa Legislativa, na classificação funcional programática **01101.01.031.5286.1083**, no elemento de despesa **33903900.501.2**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III da Lei 14.133/2021)

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

15.1 A gestão contratual ficará a cargo do Núcleo de Licitações e Contratos. A fiscalização ficará sob a responsabilidade da Diretora da Divisão de Engenharia, Carla Valéria Pereira de Góis, matrícula nº 290.336-9.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º da Lei 14.133/2021)

16.1. Fica eleito o Foro da Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

João Pessoa, 24 de fevereiro de 2026.

BRUNO MOUZINHO

REGIS:03433195439

Assinado de forma digital por
BRUNO MOUZINHO
REGIS:03433195439
Dados: 2026.02.24 09:47:25 -03'00'

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA

Bruno Mouzinho Regis

Diretor Geral

gov.br

Documento assinado digitalmente
AUGUSTO CESAR ARAUJO MONTEIRO
Data: 25/02/2026 18:36:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PCMAC SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Ass: 026.358.184.06
02 324541559.00



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITACIO PESSOA**



EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0030/2026.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2026

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 05/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

PARTES: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA e a Empresa PCMAC SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Contratação de profissional ou empresa especializada em engenharia, devidamente habilitada, para elaboração de Projeto de Climatização, destinado a subsidiar futura licitação para contratação de empresa responsável pela reforma dos imóveis da Assembleia Legislativa da Paraíba, onde abrigarão nova sede da Creche e Pré-Escola Ângela Maria Meira de Carvalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento Geral da Assembleia Legislativa, por conta da seguinte dotação orçamentária: 01101.01.031.5286.1083, e no elemento de despesa 33903900.501.2.

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 3.660,00 (Três mil seiscentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24/02/2026 a 24/02/2027

SIGNATÁRIOS: BRUNO MOUZINHO REGIS E AUGUSTO CESAR ARAUJO MONTEIRO.

João Pessoa, 26 de fevereiro de 2026.

BRUNO MOUZINHO
REGIS:03433195439

Assinado de forma digital por
BRUNO MOUZINHO
REGIS:03433195439
Data: 2026.02.26 09:14:26 -03'00'

BRUNO MOUZINHO REGIS
Diretor Geral



Assembleia Legislativa

EXTRATOS

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0030/2026.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2026

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 05/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores. PARTES: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA e a Empresa PCMAC SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Contratação de profissional ou empresa especializada em engenharia, devidamente habilitada, para elaboração de Projeto de Climatização, destinado a subsidiar futura licitação para contratação de empresa responsável pela reforma dos imóveis da Assembleia Legislativa da Paraíba, onde abrigarão nova sede da Creche e Pré-Escola Ângela Maria Meira de Carvalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento Geral da Assembleia Legislativa, por conta da seguinte dotação orçamentária: 01101.01.031.5286.1083, e no elemento de despesa 33903900.501.2.

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 3.660,00 (Três mil seiscentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24/02/2026 a 24/02/2027

SIGNATÁRIOS: BRUNO MOUZINHO REGIS E AUGUSTO CESAR ARAUJO MONTEIRO.

João Pessoa, 26 de fevereiro de 2026.

BRUNO MOUZINHO REGIS

Diretor Geral

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0007/2026.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2026

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 04/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores. PARTES: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA e a Empresa PCMAC SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Contratação de profissional ou empresa especializada em engenharia, devidamente habilitada, para elaboração de Projeto Hidráulico, destinado a subsidiar futura licitação para contratação de empresa responsável pela reforma dos imóveis da Assembleia Legislativa da Paraíba, onde abrigarão nova sede da Creche e Pré-Escola Ângela Maria Meira de Carvalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento Geral da Assembleia Legislativa, por conta da seguinte dotação orçamentária: 01101.01.031.5286.1083, e no elemento de despesa 33903900.501.2.

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19/02/2026 a 19/02/2027

SIGNATÁRIOS: BRUNO MOUZINHO REGIS E AUGUSTO CESAR ARAUJO MONTEIRO.

João Pessoa, 26 de fevereiro de 2026.

BRUNO MOUZINHO REGIS

Diretor Geral

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0006/2026.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2026

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 03/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores. PARTES: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA e a Empresa PCMAC SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Contratação de profissional ou empresa especializada em engenharia, devidamente habilitada, para elaboração de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio, destinado a subsidiar futura licitação para contratação de empresa responsável pela reforma dos imóveis da Assembleia Legislativa da Paraíba, onde abrigarão nova sede da Creche e Pré-Escola Ângela Maria Meira de Carvalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento Geral da Assembleia Legislativa, por conta da seguinte dotação orçamentária: 01101.01.031.5286.1083, e no elemento de despesa 33903900.501.2.

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 4.640,00 (Quatro mil seiscentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19/02/2026 a 19/02/2027

SIGNATÁRIOS: BRUNO MOUZINHO REGIS E AUGUSTO CESAR ARAUJO MONTEIRO.

João Pessoa, 26 de fevereiro de 2026.

BRUNO MOUZINHO REGIS

Diretor Geral

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

LICITAÇÕES

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANEJAMENTO
DO ESTADO DA PARAÍBA

AVISO DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026
REGISTRO Nº 26-00354-6

OBJETO: MANUTENÇÃO DA FACULDADE DE DIREITO, EM JOÃO PESSOA - PB.

Modalidade: Concorrência. Formato: Eletrônico. Critério de julgamento: Menor Preço. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Abertura da sessão pública: 16 de março de 2026, às 10h, por meio do site www.comprasnet.gov.br.

prasmnet.gov.br. Para demais informações e obtenção do edital: www.comprasnet.gov.br; www.suplan.pb.gov.br; E-mail: licitacao@suplan.pb.gov.br.

João Pessoa, 27 de fevereiro de 2026

ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANEJAMENTO
DO ESTADO DA PARAÍBA

REGISTRO NA CGE Nº 25-02785-9
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
RERRATIFICAÇÃO

Considerando o resultado apresentado pelo Agente de Contratação e tendo em vista o conteúdo da proposta, referente à CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 075/2025, homologada pelo Conselho Técnico, adjudico o processo licitatório, em favor da empresa 3M CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ nº 03.693.340/0001-33, para a CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FORMAÇÃO POLIESPORTIVO NO MUNICÍPIO DE CUITÊ - PB, no valor global de R\$ R\$ 23.178.641,10 (VINTE E TRÊS MILHÕES, CENTO E SETENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E DEZ CENTAVOS). Processo PBDOP nº SUP-PRC-2025/03839.

João Pessoa, 27 de fevereiro de 2026.

ENG.ª SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
PRESIDENTE

EXTRATO

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DA PARAÍBA

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 24-01113-4

Nº do Contrato 0013/2024

Contratante SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

Contratado RESILIÊNCIA CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME

Valor Original do Contrato 1.774.081,38

Nº do Aditivo 5

Objeto do aditivo TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM SUAS VIGÊNCIAS DE EXECUÇÃO DA OBRA, COMO TAMBÉM CONTRATUAL, PRORROGADAS POR MAIS 110 (CENTO E DEZ) DIAS

Valor do aditivo 0,00

Período da vigência do Contrato 4/4/2024 A 13/6/2026

Data da assinatura do aditivo 20/2/2026

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 1.774.081,38

Gestor do Contrato YASMIN FRANCHESKA TEIXEIRA DA SILVA - Mat.: 7706723

SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES - DIRETORA SUPERINTENDENTE

Fundação Paraibana de Gestão em Saúde - PB SAÚDE

LICITAÇÃO

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2026

PROCESSO PBS-PRC-2025/10702

PREGÃO ELETRÔNICO 90668/2025

REGISTRO CGE Nº 26-00029-7

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OPME PARA AS HEMODINÂMICAS - CATETER DIAGNÓSTICO VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços gerada tem característica de compromisso para futura contratação e terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da publicação do seu extrato no DOE-PB (Diário Oficial do Estado da Paraíba)

A presente ata ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, no portal da PB SAÚDE https://pbsaude.pb.gov.br/regulamento-proprio/copy_of_atas-de-registro-de-preco Forneecedor registrado: SELLMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA; CNPJ: 37.438.274/0001-77; itens 19, 43 e 45; valor total da ata: R\$ 191.058,96.

João Pessoa, 27 de fevereiro de 2026.

CICERO LUDGERO ALCINDO DE MELO
DIRETOR SUPERINTENDENTE

EXTRATOS

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 26-00413-5

Nº do Contrato 0080/2026

Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Contratado NUTRIMEDICA MATERIAL HOSPITALAR E NUTRICAÇÃO LTDA

Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DA CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO (C.M.E.)

COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS POR PREGÃO ELETRÔNICO - PB SAÚDE

Valor 25.479,40

Período da vigência do Contrato 19/2/2026 A 18/2/2027

Data da assinatura 19/2/2026

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 25.479,40

Gestor do Contrato VANIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987

CICERO LUDGERO ALCINDO DE MELO - DIRETOR SUPERINTENDENTE